



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7802

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 23/10/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 132/2012. Denomina o Centro de Educação Infantil – "CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues", localizado no Conjunto Habitacional José Corrêa Machado, criado pela Lei nº 4.489, de 21/03/2012. (Referente à Lei nº 4.569, de 23/11/2012).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 59

Número de folhas: 12

Espécie: PL
Categoria: Escolas Municipais
Cl.: 51
Ordem: 59
nº fls: 10



96/2012
22.11.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 132/2012

AUTOR:

Vereador : Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Denomina CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues, no Conjunto

Habitacional José Correia Machado.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 23/10/2012

2 - Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos

3 - *Ano V do Em Críca em*

4 - *22-11-2012, saiu em*

5 - *DP*

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Às comissões
23/10/2012*

PROJETO DE LEI N.º

132

/2012

"Denominação CEMEI MARIA DASDORES MARTINS RODRIGUES, no Conjunto José Correia Machado".

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Conjunto José Corrêa Machado", localizado à Rua Sete de Setembro, S/Nº, no Conjunto José Corrêa Machado, passa a denominar-se oficialmente **CEMEI MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**.

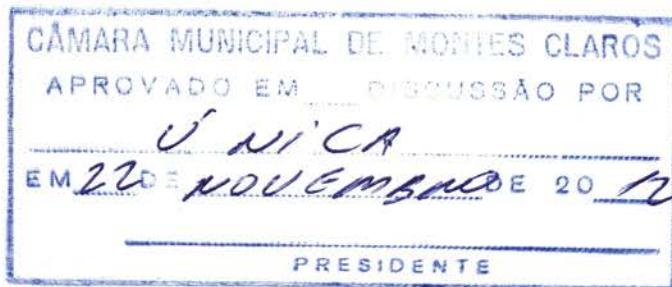
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 22 de Outubro de 2012.

Valcir Soares Silva

Presidente Câmara Municipal de Montes Claros





(Assinatura com escrito: 2º comissão 27/11/12)



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 132/2012
que “Denomina CEMEI MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES, no Conjunto José Correia Machado”.

Modifica o texto da ementa e do art. 1º, acrescentando o adjetivo “**Professora**” ao nome indicado para o CEMEI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa

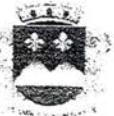
“Denomina **CEMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**, no Conjunto José Correia Machado”.

Art. 1º – O CEMEI conhecido popularmente como “CEMEI Conjunto José Correia Machado”, localizado à Rua Sete de Setembro, S/N, no Conjunto José Correia Machado, passa a denominar-se oficialmente **CEMEI PROFESSORA MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2012.

Vereador Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros





PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 564/2012, em 03 de outubro de 2012, requerido pelo Vereador Valcir Soares silva, que:

- O CEMEI conhecido popularmente como **CEMEI Conjunto Jose Correia Machado**, situada no, Conjunto Jose Correa Machado não Possui denominação oficial.
- O CEMEI Conhecido popularmente como **CEMEI-Bairro Nova Suíça** situada no Bairro Nova Suíça não Possui denominação oficial.
- Não possui via ou logradouro Público com a denominação de:
- **Maria das Dores Martins Rodrigues.**
- Professor Elizabete pereira soares.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 17 de Outubro de 2012.

[Handwritten signature]
Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina **CEMEI MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES**. Em anexo ofício da Secretaria Municipal de Educação solicitando a denominação.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 22 de Outubro de 2012.

Autor da Proposição
Vereador Valcir Soares Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Gestão Escolar
Seção de Inspeção Escolar



Ofício: PMMC/SME/029

Data: 21/09/2012

De: Telma Veloso Santos Costa
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

Para: Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Senhor Presidente,

Solicitamos de V.S^a. as providências necessárias e urgentes junto à Consultoria Jurídica, no sentido de atender às solicitações desta Secretaria quanto à elaboração de Leis de Criação e Denominação para as Unidades de Ensino abaixo relacionadas.

Nº	Unidade de Ensino	Endereço de Funcionamento	Solicitação
01	E.M. Lafaiete Spínola de Castro	Rua Cinco, 100 – Chiquinho Guimarães	Lei de Criação e Denominação
02	CEMEI Conjunto José Corrêa Machado	Rua Sete de Setembro – S/N – Conjunto José Corrêa Machado	Lei de Denominação
03	CEMEI Bairro Nova Suíça	Rua Imperatriz Leopoldina, 447 – Bairro Independência	Lei de Denominação
04	CEMEI que funciona no Centro de Convívio Eloim Lopes de Souza	Av. Perimetral, 2300 – Bairro Village do Lago I	Lei de Criação e Denominação
05	CEMEI que funciona no Centro de Convívio Luizinha Gonçalves Soares	Rua C – S/N – Vila Atlântida	Lei de Criação e Denominação
06	CEMEI que funciona no Centro de Convívio Raimundo Neto	Rua Dois – S/N – Bairro São Geraldo	Lei de Criação e Denominação
07	CEMEI Divino Soares da Cruz	Av. Antônio de Freitas – 205 – Bairro Jaraguá II	Lei de Criação

Esclarecemos que os alunos que estudam nestas escolas não estão cadastrados no CENSO/MEC, para que o município receba os benefícios/verbas que lhe compete, uma vez que tais benefícios só serão liberados se a unidade de ensino estiver legalizada ou seja, tenha a sua Lei de Criação e denominação para que a SME possa expedir portaria autorizando o funcionamento das mesmas.

Encaminhamos em anexo dados biográficos de alguns professores que prestaram serviço para o município como sugestão de denominação para as referidas instituições.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrivemo-nos.
Atenciosamente,

Montes Claros, 21 de Setembro de 2012

Telma Veloso Santos Costa

Telma Veloso Santos Costa
Secretária Adjunta de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.489, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

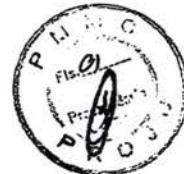
O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil – CEMEI, localizado no Conjunto José Corrêa Machado, no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 de março de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Ses. Criou sem plenáriação

CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues



DADOS BIOGRÁFICOS

Professora Maria das Dores Martins Rodrigues

Maria das Dores Martins Rodrigues, mineira de Montes Claros, nasceu em 08 de março de 1951 e faleceu em 10 de maio de 2010.

Formou-se no curso de magistério em 1981 e iniciou sua carreira de professora no município de Montes Claros. Posteriormente, graduou-se no curso de Filosofia, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

Prestou relevantes serviços na área da educação, atuando como diretora da E.M. Dr. Alfredo Coutinho e como coordenadora dos CEMEI's Maria da Conceição de Almeida Costa, no Bairro Cintra, e do CEMEI São Judas.

Obs: Sugestão de nome para o cemei do Conjunto José Cícero Machado -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2012 QUE “Denomina CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues, no Conjunto Habitacional José Correia Machado”, de autoria do Vereador Valcir Soares da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de outubro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LB" or a similar initials.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues, no Conjunto Habitacional José Correia Machado."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/10/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Conjunto José Correia Machado" localizado à Rua Sete de Setembro S/N Conjunto José Correia Machado para CEMEI **Maria das Dores Martins Rodrigues**.

Conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, Ofício GS/0703/2012 o CEMEI conhecido com Conjunto José Correia Machado não possui denominação oficial e não possui via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa, vez que foram juntados os documentos exigidos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silv

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláud



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 132/2012

AUTOR: Ver. Valcir Soares Silva

MATÉRIA: "Denomina CEMEI Maria das Dores Martins Rodrigues, no Conjunto Habitacional José Correia Machado."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 23/10/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do CEMEI conhecido popularmente como "CEMEI Conjunto José Correia Machado" localizado à Rua Sete de Setembro S/N Conjunto José Correia Machado para CEMEI **Maria das Dores Martins Rodrigues**.

Conforme Certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, Ofício GS/0703/2012 o CEMEI conhecido com Conjunto José Correia Machado não possui denominação oficial e não possui via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa, vez que foram juntados os documentos exigidos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta não é favorável à votação da proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva